

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, pessoa jurídica de direito público, criado pela Lei nº. 5.766, de 20 de dezembro de 1971, com sede no SAF/SUL, Quadra. 02, Bloco B, Edifício Via Office, Térreo, Sala 104, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob nº. 00.393.272/0001-07, neste ato representado por sua Conselheira-Presidente MARIZA MONTEIRO BORGES, brasileira, casada, psicóloga, portadora da CI nº. 22983, SSP/DF, e do CPF nº. 244.077.711-00

NOTIFICADO: FRENTE ESTADUAL ANTIMANICOMIAL DE SÃO PAULO - FEASP, auto intitulada como um movimento que “surgiu do processo de organização e mobilização da IV Conferência Nacional de Saúde Mental – Intersetorial no Estado de São Paulo. Como também, das principais atividades e lutas contra os retrocessos assistidos em São Paulo na Saúde Pública e na Reforma Psiquiátrica. A Frente é a soma de um conjunto de entidades, movimentos, organizações e militantes em Defesa do Sistema Único de Saúde 100% Público e da Reforma Psiquiátrica Antimanicomial”¹.

PEDIDO DE EXPLICAÇÕES

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por sua advogada que esta subscreve², vêm formalmente NOTIFICAR, a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

Na data de hoje – 15/04/2016 – o NOTIFICADO divulgou uma nota intitulada “Nota de Repúdio ao Golpe da Saúde Mental”³ em seu site institucional, na qual repudiam o pedido de reintegração de posse vindo do Ministério da Saúde, Ministro Marcelo Castro (PMDB-PI) e Valencius que enviaram a Polícia Federal para retirar as(os) militantes da Luta Antimanicomial do Brasil todo que ocupavam uma sala do Ministério da Saúde a 120 (cento e vinte) dias.

1 <https://antimanicomialsp.wordpress.com/quem-somos/>

2 Procuração em anexo

3 <https://antimanicomialsp.wordpress.com/>

Ocorre que tal nota imputa ao NOTIFICANTE o ônus de ter, junto ao CISM, articulado em prol do pedido de desocupação, pelo que teria passando por cima das instâncias decisórias dos movimentos sociais e provoca uma revolta entre os militantes da Luta Antimanicomial, acrescentando, ainda, não seria a primeira, nem a segunda, vez em que esta gestão do NOTIFICANTE teria traído a Luta Antimanicomial e cita como exemplo suposto apoio sistemático à regulamentação das Comunidades Terapêuticas.

Conclui a nota afirmando que *“Esse formato de reintegração de posse junto à articulação massiva do CFP em prol da desocupação são um golpe na Luta Antimanicomial, no SUS e na população brasileira. Faz parte de um jogo perverso de poder que sob o corpo sangrando da Política Brasileira busca desarticular e desorganizar os movimentos sociais descaracterizando a Luta Antimanicomial!”*

Tais afirmações estão em total dissonância com a realidade dos fatos, não espelhando de forma alguma tanto os ideais quanto as condutas que o NOTIFICANTE vem tendo frente ao movimento da ocupação.

Tamanha fora a estranheza do NOTIFICANTE frente ao conteúdo da nota em testilha, que outro objetivo não se pode extrair da mesma que não aquele de injuriar e difamar o NOTIFICANTE, além de denegrir a sua imagem perante os movimentos sociais apoiadores da luta antimanicomial os quais, sabidamente, sempre contaram com o irrestrito apoio do NOTIFICANTE.

Assim, requerer-se formalmente explicações dos responsáveis pela publicação, adiantando que a presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos do NOTIFICANTE sendo feita em estrita observância e alternativamente ao disposto pelo artigo 144 do Código Penal Brasileiro.

Outrossim, aguardamos as requeridas explicações para o quê colocamo-nos à disposição do NOTIFICADO, no endereço e telefones lançados no rodapé desta para quaisquer esclarecimentos outros que se fizerem necessários.

Brasília, 15 de abril de 2016.

MARIANA KREIMER CAETANO MELUCCI
Assessora Jurídica do CFP - OAB/DF 25557